



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## **DECRETO Nº 068/2021**

---

**SÚMULA: Prorroga o prazo de estado de calamidade pública declarado no decreto 072/2020, de 14 de abril de 2020, em razão dos problemas de saúde pública e econômicos decorrentes da pandemia do COVID 19**

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, João Konjunki, no uso de suas atribuições legais:

**Considerando** que a disseminação do covid 19 permanece caracterizada pela Organização Mundial de Saúde- OMS como uma pandemia;

**Considerando** que a estabilização da doença em patamares baixos e a tendência de queda obtidas em final do ano de 2020 não se mantiveram;

**Considerando** que os indicadores epidemiológicos demonstram tendência de aumento significativo nos próximos meses;

**Considerando** que não há previsão de cobertura vacinal suficiente no período de prorrogação deste decreto de forma a evitar risco epidemiológico e assistencial;

**Considerando** a previsão de redução das receitas e de se garantir medida de auxílio aos setores diretamente afetados pelas restrições impostas para contenção do avanço da pandemia;

**Considerando** que o Decreto Legislativo nº 29, de 16 de dezembro de 2020, prorrogou até 30 de junho de 2021 os efeitos do reconhecimento do estado de calamidade no Estado do Paraná;

## **D E C R E T A**

**Art. 1º** Fica prorrogado, a partir de **01 de Janeiro de 2021 até 30 de Junho de 2021**, o estado de calamidade pública declarado no decreto nº 72/2020 de 14 de Abril de 2020, no Município de Cantagalo/PR;

**Art. 2º** A prorrogação de que trata o art. 1º será submetida á deliberação da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná – ALEP, nos termos do artt. 65 da Lei Complementar 101, de 04 de Maio de 2000;

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a eficácia do art. 1º á aprovação da ALEP;

Prefeitura Municipal de Cantagalo, 29 de Março de 2021.

**JOÃO KONJUNSKI**  
PREFEITO MUNICIPAL